ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 - SETOR REQUISITANTE

Gerência de Adaptações e Sistemas Prediais - GEASI, subordinada à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP.

2 - SETOR GESTOR

Gerência de Adaptações e Sistemas Prediais - GEASI.

3 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de adaptações e implantações de *layouts*, compreendendo o fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias, infraestrutura de pontos elétricos e de telecomunicações, além de serviços complementares, para atender às demandas das edificações ocupadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG).

Os serviços serão executados sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Serviço, conforme especificações, quantitativos e padrões de qualidade detalhados no Anexo I do PB - Especificações Técnicas - Layout (27456994), no Anexo II do PB- Planilha Orçamentária (27456988) - Lote 1, no Anexo III do PB - Planilha Orçamentária (27456990) - Lote 2, no Anexo X do PB - Planilha de aplicação de recursos sob demanda (27457011) - Lote 1 e no Anexo XI do PB - Planilha de aplicação de recursos sob demanda (27457012) - Lote 2, componentes integrantes deste Projeto Básico.

Os prazos de execução das Ordens de Serviço e de vigência contratual obedecerão às seguintes regras:

- Vigência do contrato deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a previsão do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
- O prazo para a execução de cada Ordem de Serviço será de até 30 (trinta) dias corridos, para atendimentos nas edificações pertencentes a Região Metropolitana de Belo Horizonte e aos municípios do Colar Metropolitano. Para as demais localidades do Estado, o prazo será de até 60 (sessenta) dias corridos. As Ordens de Serviço poderão ser classificadas pela FISCALIZAÇÃO como urgentes. Nesses casos, o prazo para execução será de até 30 (trinta) dias corridos.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas conclusões e diretrizes apontadas no Estudo Técnico Preliminar 27310602, documento que integra o processo desta contratação.

Conforme demonstrado no referido ETP, a necessidade decorre da demanda constante por implementações e adaptações de *layouts* nos ambientes de trabalho e atendimento das diversas edificações ocupadas pelo TJMG, distribuídas por todo o território do Estado de Minas Gerais. A regularidade e a agilidade dessas intervenções estruturais são imprescindíveis para assegurar a fluidez contínua da prestação dos serviços jurisdicionais.

No âmbito do ETP, realizou-se a análise crítica do histórico de contratações anteriores e o estudo de alternativas viáveis de mercado. O corpo técnico identificou como solução a contratação por meio de lotes simultâneos e concorrentes (art. 49 da Lei nº 14.133/2021). Contudo, em virtude do indeferimento do referido modelo pelas Assessorias Jurídicas deste Órgão (ASPRED e ASCONT), a modelagem foi readequada para a divisão do objeto em 2 (dois) lotes regionais independentes:

- **Lote 1 – Colar Metropolitano:** Abrangendo a Região Metropolitana de Belo Horizonte e os municípios do Colar Metropolitano;
- **Lote 2 – Demais Comarcas do Interior do Estado:** Destinado ao atendimento das comarcas situadas fora do Colar Metropolitano.

A solução adotada visa restabelecer a cobertura contratual em todo o Estado.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de engenharia voltados à implementação e adequação de *layouts* nas edificações do TJMG, operando sem dedicação exclusiva de mão de obra e englobando o fornecimento de materiais. O modelo adota a divisão em 2 (dois) lotes regionais independentes: Lote 1 (Região Metropolitana de Belo Horizonte e os municípios do Colar Metropolitano) e Lote 2 (Demais Comarcas do Interior do Estado).

A modelagem e a execução da solução serão norteadas pelas seguintes diretrizes operacionais, logísticas e de sustentabilidade:

- O atendimento será por meio de Ordens de Serviço (OS) emitidas pela área gestora. A fim de mitigar custos administrativos e otimizar a eficiência econômica, o contrato prevê vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a previsão do Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, o que dilui os custos de mobilização inicial das empresas contratadas e evita o desgaste processual e financeiro de certames anuais;
- As intervenções físicas serão planejadas pelas CONTRATADAS e executadas, sempre que necessário, em horários diferenciados (finais de semana, feriados e horário noturno), garantindo que as adequações ocorram sem provocar qualquer interrupção ao expediente forense. O escopo unificado (serviço concomitante ao fornecimento de materiais) reduz o custo indireto de gestão para o Tribunal;
- Todos os insumos aplicados (como divisórias, materiais de rede e elétricos) deverão seguir padrões de mercado consolidados e de ampla comercialização. Essa uniformização garante ambientes de trabalho padronizados nas diversas edificações do Estado, facilitando e reduzindo os custos de manutenções futuras ao longo dos anos de uso das edificações;
- Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o recolhimento, transporte e descarte adequado de resíduos da construção civil (RCC) e sobras de materiais elétricos/telecom substituídos ou gerados nas intervenções, em estrita observância à legislação ambiental vigente e diretrizes de sustentabilidade do Tribunal;
- Todos os serviços executados e materiais fornecidos contarão com garantia em conformidade com legislação vigente, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório. A responsabilidade por eventuais correções de vícios ocultos, defeitos ou incompatibilidades técnicas ao longo do período de garantia será da respectiva empresa executora.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional e não interferir no atendimento do TJMG ao público, a execução dos serviços deverá observar os seguintes critérios:

- O expediente padrão dos Fóruns e setores administrativos do Tribunal ocorre de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00. Portanto, as intervenções de *layout*, divisórias, elétrica e telecomunicações que gerem ruído, poeira ou interrupção de redes deverão ser prioritariamente executadas fora deste período (horário noturno, finais de semana e feriados);
- A execução dos serviços deverá ser previamente agendada e autorizada pela Administração do Fórum/setor, com comunicação à FISCALIZAÇÃO;
- Excepcionalmente, poderão ser autorizados serviços durante o horário de expediente regular, desde que haja anuência expressa da Administração do prédio e, previamente, informado à FISCALIZAÇÃO;
- A CONTRATADA deverá manter capacidade operacional, logística e de pessoal para executar os serviços em conformidade com as demandas apresentadas pelo TJMG e os prazos de execução regulamentares fixados.

Para a execução das atividades, a CONTRATADA deverá comprovar e manter durante toda a vigência contratual:

- Registro ou inscrição regular da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao conselho profissional competente (CREA-MG ou CRT-MG, conforme o caso);
- Indicação de Responsável Técnico qualificado para o acompanhamento e supervisão direta dos serviços, observando rigorosamente o Anexo I do PB - Especificações Técnicas - Layout (27456994), ordens de serviço, projetos e croquis;
- Comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico, dos técnicos e dos encarregados que atuarão na execução do contrato, o qual poderá ser demonstrado mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços;
- Os profissionais indicados para as funções de encarregados(as) e técnicos(as) deverão apresentar currículo profissional acompanhado de documentos que comprovem a formação adequada e experiência mínima de 02 (dois) anos no efetivo exercício das funções pretendidas, em serviços de natureza semelhante ao objeto desta contratação. A comprovação da experiência mínima exigida se dará por meio de anotações na CTPS, contratos de prestação de serviços anteriores, ou, no caso do Responsável Técnico, por meio de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho de classe competente.

A CONTRATADA responderá pela segurança, estabilidade e perfeita funcionalidade dos serviços executados e materiais aplicados pelo prazo de 05 (cinco) anos, em estrita conformidade com o Código Civil Brasileiro, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo do contrato.

6.1 - REGRA DE TRANSIÇÃO E VIGÊNCIA DE CONTRATO

Visando à estrita vedação à sobreposição contratual, os licitantes ficam cientes de que o TJMG possui instrumento contratual vigente para atendimento das comarcas da Região Metropolitana de Belo Horizonte, com vigência prevista até 05/10/2027.

Em decorrência dessa relação preexistente, a nova contratada somente passará a receber Ordens de Serviço (OS) e a atuar na Região Metropolitana de Belo Horizonte após o encerramento da emissão de OS do contrato vigente, estimando-se o início desse novo fluxo de OSs para julho de 2027.

Assim, a execução dos serviços das comarcas do **Lote 1** ficará inicialmente restrita às comarcas do Colar Metropolitano, não cabendo à contratada qualquer direito a pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, indenização, ressarcimento ou alegação de ociosidade de equipe em razão da não emissão de Ordens de Serviço para a Região Metropolitana durante o período de transição.

7 - INFORMAÇÕES PARA ESTUDO E DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS

O Anexo I do PB - Especificações Técnicas - Layout (27456994) apresentam detalhadamente os elementos técnicos, construtivos, as normas da ABNT aplicáveis e as etapas operacionais necessárias para a execução dos serviços.

Desde o início até o encerramento do contrato, a execução será coordenada pela FISCALIZAÇÃO do TJMG por meio de Ordens de Serviço, emitidas conforme as demandas identificadas nas edificações integrantes de cada lote regional.

8 - SUBSÍDIO PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO

8.1 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme quadro inicial.

8.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Conforme quadro inicial.

8.3 - REGIME DE EXECUÇÃO

Conforme quadro inicial.

8.4 - MODO DE DISPUTA

Isolada com disputa aberta e fechada

Com o objetivo de conferir maior celeridade ao certame, a fase de julgamento de propostas e de análise de admissibilidade deverá ocorrer de forma simultânea para os dois lotes, permitindo a imediata identificação dos potenciais adjudicatários de cada lote e otimizando o andamento das etapas de saneamento e habilitação subsequentes.

8.5 - FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Conforme quadro inicial.

8.6 - PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE

A qualidade mínima dos serviços será obtida a partir da estrita observância das exigências estabelecidas nos Projetos/Croquis, nas Ordens de Serviço, no Anexo I do PB - Especificações Técnicas - Layout (27456994) e da aplicação de todas as normas técnicas nacionais (ABNT) e internacionais pertinentes ao objeto.

Complementarmente, a garantia da qualidade pretendida se dará pela presença ativa do Responsável Técnico, Técnicos e Encarregados acompanhando a execução das atividades, os quais deverão ser profissionais qualificados e experientes e detentores do conhecimento técnico.

8.7 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Conforme quadro inicial.

8.8 - VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo total admitido para esta contratação é de **R$12.672.544,27 (doze milhões seiscentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, sendo este o limite teto para a soma de ambos os lotes, sobre o qual incidirão os descontos ofertados na licitação.

O valor máximo estimado para cada lote individualizado, antes da aplicação do desconto da licitação, é de:

a) Lote 1: R$6.149.321,32 (seis milhões cento e quarenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos);

b) Lote 2: R$6.523.222,95 (seis milhões quinhentos e vinte e três mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

Deverão estar inclusos no valor das propostas comerciais todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução das atividades, tais como: mão de obra qualificada, encargos sociais e trabalhistas, materiais, ferramentas, insumos, equipamentos, custos com transporte, fretes, logística de deslocamento, alimentação, estadia nas comarcas, além de tributos, taxas e o BDI.

8.9 - EXEQUIBILIDADE E SOBREPREÇO PARA PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

Serão consideradas inicialmente inexequíveis as propostas cujo valor global final (após a aplicação do desconto ofertado) for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado nos Anexo II do PB - Planilha Orçamentária (27456988) -

Lote 1 e Anexo III do PB - Planilha Orçamentária (27456990) - Lote 2, conforme parâmetros do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10 - PROPOSTA COMERCIAL

8.10.1 - DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Os licitantes deverão encaminhar a sua proposta comercial acompanhada dos seguintes documentos e informações obrigatórias:

- A proposta deverá ser apresentada conforme estabelecido no edital padrão do Tribunal, contendo o valor global final do lote expresso em moeda nacional (Reais) e, obrigatoriamente, a indicação do percentual de desconto que foi ofertado na etapa de lances. O percentual de desconto, se estenderá, obrigatoriamente, a eventuais termos aditivos de acréscimo ou supressão, nos termos do art. 34, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Validade da Proposta: O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio;
- Custos embutidos: Declaração expressa ou indicação na proposta de que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, BDI e despesas logísticas necessários à perfeita execução do objeto.

Todas as demais condições, formalidades de envio e exigências de apresentação das propostas deverão obedecer à padronização dos editais do TJMG.

8.10.2 - CONDIÇÕES GERAIS

A apresentação da proposta comercial implicará a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos. Com o recebimento da proposta, o TJMG entenderá que todos os prazos, especificações técnicas, metodologias executivas e quantitativos foram detalhadamente analisados e considerados plenamente compatíveis e suficientes para a perfeita execução do objeto.

Os quantitativos e itens constantes nos Anexo II do PB - Planilha Orçamentária (27456988) - Lote 1 e Anexo III do PB - Planilha Orçamentária - Lote 2 (27456990) deverão ser rigorosamente conferidos pelo licitante antes da formulação de seu lance e do envio da proposta.

Caso o licitante identifique qualquer omissão, incorreção ou divergência nos quantitativos ou especificações fornecidos pelo Tribunal, deverá formalizar pedido de esclarecimento ou impugnação dentro do prazo e na forma previstos no Edital.

Caso a análise do TJMG acolha a divergência apontada, a correção dos quantitativos ou especificações será divulgada publicamente, e a modificação processada valerá igualmente para todos os licitantes, reabrindo-se o prazo legal da licitação se a alteração afetar a formulação das propostas.

Após a entrega da proposta e a homologação do certame, não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, alegações de desconhecimento, erros de cálculo do licitante, omissões voluntárias ou subestimativa de custos para pleitear acréscimos financeiros ou reequilíbrio econômico-financeiro.

8.10.3 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Só serão aceitas propostas que apresentem percentual de desconto expresso em até duas casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

a) Oferecerem desconto que resulte em valor global inferior a 75% do orçamento do TJMG.

Deverá ser desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao orçado pelo Tribunal, a menos que seja verificada a ocorrência de erros que, o valor correto seja menor que o valor global orçado pelo TJMG.

8.10.4 – PROPOSTA READEQUADA COM MAIOR DESCONTO

O arrematante será convocado para apresentar a proposta comercial readequada, devendo constar o preço total global e o percentual de desconto ofertado, o qual será aplicado sobre todos os preços constantes do orçamento estimado do Tribunal, inclusive aqueles decorrentes de eventuais termos aditivos contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os preços unitários e os subtotais (preço unitário x quantidade) serão arredondados para duas casas decimais, sendo o valor readequado da proposta obtido a partir do somatório destes.

8.10.5 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Conforme item 13 do Edital e disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo V.

8.11 - HABILITAÇÃO

Conforme item 8.7 do Edital.

9 - SUBSÍDIO PARA MONTAGEM DO PLANO DE GESTÃO

9.1 - UNIDADE GESTORA DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância à Resolução nº 1.132/2026, que revogou a Resolução nº 522/2007, os serviços objeto deste contrato serão geridos administrativamente pela GEASI - Gerência de Adaptações e Sistemas Prediais.

As relações entre o TJMG e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO designada para o contrato.

Os fiscais do contrato, representantes da Administração Pública para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, atenderão aos requisitos estabelecidos no art 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão formalmente nomeados por ato próprio após a publicação do instrumento contratual.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Será verificada a conformidade dos serviços realizados, de acordo com os projetos, croquis, ordens de serviço e com a especificação técnica, incluindo controle de qualidade de serviços e materiais, observando-se, ainda, o prazo estipulado para execução das ordens de serviço, as normas técnicas aplicáveis, incluindo-se as de saúde e de segurança do trabalho, o cumprimento das demais obrigações envolvidas com os serviços, no âmbito jurídico, financeiro, ambiental, entre outros.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO pelo TJMG não atenuam, eximem ou reduzem CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços executados e pelos danos causados ao TJMG ou a terceiros.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, ao TJMG reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso, registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

Conforme minuta padrão do Tribunal, com alteração e/ou acréscimo dos seguintes itens:

- Após a assinatura e publicação do contrato, será expedida a Autorização de Início, acompanhada da designação formal do gestor e dos fiscais, bem como agendamento da reunião inicial, atendendo às diretrizes do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJMG.
- Realizar vistorias técnicas para fins de medição após a entrega, por parte da CONTRATADA, dos relatórios e anexos referentes à conclusão dos serviços, em um prazo compatível com a quantidade de serviços e as distâncias geográficas das comarcas envolvidas, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções;
- Fornecer à CONTRATADA, junto a cada ordem de serviço, os croquis arquitetônicos indicando o layout a ser atendido e/ou o projeto elétrico e de telecomunicações, quando necessários, e/ou cópias das solicitações para acréscimos de pontos elétricos e lógicos;
- Exigir substituição de qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para execução das tarefas, bem como hábitos nocivos à boa administração dos serviços.

9.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme minuta padrão do Tribunal, com alteração e/ou acréscimo dos seguintes itens:

- Manter rigoroso controle de execução dos serviços, registrando formalmente eventuais distorções e desconformidades, e apresentando as medidas corretivas com vistas a fazer cumprir a metodologia, o planejamento e o Cronograma Físico;
- Assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços nas dependências do TJMG estejam devidamente uniformizados e identificados com o seu nome, função e nome da empresa;
- Reparar, imediatamente, às suas expensas, os danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens do TRIBUNAL ou de terceiros, localizados no interior da edificação;
- Realizar os fornecimentos de materiais e a execução de frentes de serviço somente após a emissão e recebimento formal das respectivas Ordens de Serviço (OS) expedidas pelo Tribunal, executando estritamente o escopo nelas contido ou em aditamentos formalizados pela FISCALIZAÇÃO;
- Assinar as ordens de serviço recebidas em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- Responsabilizar-se integralmente pelo deslocamento de suas equipes de instalação, bem como pelo transporte, carga, descarga e guarda de materiais e ferramentas até as edificações assistidas;

- Providenciar para que todas as documentações enviadas sejam disponibilizadas com assinatura eletrônica digital, certificação ICP-Brasil;
- Assinar as notificações recebidas em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- Garantir que o(a) engenheiro(a), os(as) encarregados(as) e os(as) técnicos(as) supervisionem de forma eficaz a execução dos serviços nos prédios do TJMG;
- Realizar a atualização semanal do cronograma físico de execução do contrato e encaminhá-lo à FISCALIZAÇÃO;
- Cumprir rigorosamente os prazos de execução das ordens de serviço estipulados de acordo com as Especificações Técnicas;
- Deverão ser previamente coordenadas com a Administração de cada prédio e com a FISCALIZAÇÃO do TJMG, as condições organizacionais e de logística para o atendimento nas comarcas. A CONTRATADA deverá entrar em contato com a administração do prédio para programar e confirmar o dia de início dos serviços com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as tratativas quanto à autorização de acesso junto à administração do prédio em que for ocorrer o serviço. Feito isso, a CONTRATADA deverá, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, apresentar, por meio de e-mail, à FISCALIZAÇÃO, uma lista constando os nomes e documentos de todos os funcionários que trabalharão na edificação. As autorizações de acessos canceladas ou prorrogadas, por parte da CONTRATADA, deverão ser informadas aos setores envolvidos de forma antecipada, em tempo hábil, evitando-se, assim, maiores transtornos, e, em caso de algum funcionário novo envolvido na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar uma nova lista completa e atualizada à FISCALIZAÇÃO.

9.4 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Conforme minuta padrão do Tribunal, com complementação das seguintes regras:

O Recebimento Provisório ocorrerá mensalmente mediante a emissão de atestados referentes às medições mensais, desde que os serviços tenham sido executados em estrita conformidade satisfatória com as exigências contratuais.

O Recebimento Definitivo dar-se-á em até 30 (trinta) dias contados do Recebimento Provisório da última medição, obrigatoriamente dentro do período de vigência do contrato, após a verificação minuciosa do cumprimento de todas as obrigações contratuais remanescentes.

9.5 - AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

Após o Recebimento Definitivo, será expedido Atestado de Capacidade Técnica, com menção ao desempenho na execução dos serviços, com indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como eventuais penalidades aplicadas durante a vigência.

9.6 - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

Fica dispensada a instituição de matriz de alocação de riscos para esta contratação, conforme justificado na Nota Técnica 734 (27337039).

9.7 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEITA DO CONTRATO

9.7.1 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO PLURIANUAL

O gestor do contrato deverá verificar, em cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual (PPA), sempre que a execução estender-se por mais de um exercício financeiro.

9.7.2 - GESTÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

Os fiscais e o gestor realizarão a gestão financeira observando, na execução, o valor previsto do contrato, o valor dos serviços efetivamente executados e o saldo contratual, bem como adotando outros mecanismos de controle que se fizerem necessários.

9.8 - NORMAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato ocorrerão em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 (especialmente em seus arts. 117 e seguintes), às disposições deste Edital e seus Anexos, às cláusulas do instrumento contratual, bem como às diretrizes do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJMG e à demais legislação aplicável.

10 - CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo regulamentar, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital.

10.1 - GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser exigida da CONTRATADA a prestação de garantia contratual equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contrato, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios padronizados do TJMG.

Havendo alterações no valor do contrato por meio de termos aditivos, ou ocorrendo a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada, suplementada ou renovada pela CONTRATADA, seguindo os mesmos parâmetros e prazos

estabelecidos para a contratação inicial.

10.1.1 - GARANTIA ADICIONAL DO CONTRATO

Em estrita conformidade com o §5º do art. 59 da Lei Federal nº14.133/2021, o licitante vencedor cuja a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TRIBUNAL deverá apresentar garantia adicional de execução do contrato.

A garantia adicional corresponderá à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TJMG e o valor da proposta.

A apresentação desta garantia adicional constitui condição indispensável para a assinatura do contrato, devendo ser prestada cumulativamente com a garantia contratual de 2,5% prevista no item 10.1.1.

10.2 - SEGURO

a) Morte ou Invalidez permanente

Qualquer pessoa autorizada a visitar ou a permanecer no local e/ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do CONTRATO. O seguro de vida, será obrigatório para 2 (dois) profissionais do TJMG que serão nomeados pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser feito de forma individual e no nome de cada fiscal. Quanto ao seguro dos operários, poderá ser encaminhada uma lista, mensalmente, à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-MG (Sindicato da Indústria da Construção Civil de MG).

Os dados pessoais dos profissionais do TJMG deverão ser transmitidos direta e exclusivamente entre o segurado e a seguradora indicada pela CONTRATADA, atendendo à LGPD.

A cobertura do seguro deverá abranger toda a vigência do Contrato, inclusive possíveis aditivos. A seguradora deverá ser informada pela CONTRATADA, previamente à formalização do termo aditivo para evitar a perda da validade do seguro vigente.

A CONTRATADA deverá comprovar à fiscalização do TRIBUNAL a comunicação acima discriminada, devendo, para tanto, apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Termo Aditivo, um dos seguintes documentos:

- Cópia da correspondência encaminhada à Seguradora e o respectivo aceite; e/ou
- Cópia da apólice com o respectivo endosso, caso este seja necessário

As partes devem atender às condições das apólices de seguro.

Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, desde que aprovadas pelo TRIBUNAL.

A CONTRATADA, durante toda a execução dos serviços, até o encerramento da vigência do Contrato e integral cumprimento de seu escopo, obriga-se a exigir que seus subcontratados mantenham, nos períodos em que estiverem trabalhando, o seguro indicado, com pleno atendimento a todas as normas e exigências do Sindicato.

Todas as apólices de seguros a serem firmadas pela CONTRATADA deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra o TRIBUNAL e conterão cláusulas estipulando que as mesmas (I) não serão canceladas sem prévia autorização escrita do TJMG, (II) nem terão alteradas qualquer de suas condições, sem o consentimento prévio e escrito do TJMG.

Qualquer ação ou omissão da CONTRATADA que venha a ocasionar perda ou redução das coberturas do seguro exigido neste Edital implicará sua plena responsabilização em relação ao pagamento das quantias que seriam indenizadas pela Seguradora em caso de sinistro.

Demais condições conforme padronização do TJMG.

10.2 - SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação dos serviços de construção civil e serviços sob demanda, correspondente aos itens 11 e 12 da planilha orçamentária, desde que previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO do TJMG.

Fica vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto (instalações elétricas de baixa tensão e cabeamento estruturado de telecomunicações).

A subcontratação autorizada não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade direta, integral e exclusiva perante o TJMG pela qualidade técnica, cronograma e perfeita execução dos serviços submetidos a terceiros.

10.3 - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Conforme Anexo XIV do PB - Anexo I da minuta do contrato, definido e detalhado no documento 27374498.

10.4 - FORMAS DE PAGAMENTO

10.4.1 - MEDIÇÕES

As medições gerais dos serviços executados serão mensais e ocorrerão no dia estabelecido na Autorização de Início, ou no primeiro dia útil subsequente. Serão realizadas medições somente dos serviços efetivamente concluídos, conforme critérios definidos pelo TJMG.

A CONTRATADA terá o prazo de até 1 (um) dia útil, contado do término dos serviços em cada edificação, para comunicar a conclusão à FISCALIZAÇÃO. A partir desta data, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para entregar à FISCALIZAÇÃO os seguintes documentos:

- Planilha indicando os quantitativos dos serviços executados em cada prédio;
- Relatório de certificação dos pontos de telecomunicações instalados, testados ou remanejados, sempre que solicitado;
- Relatório de análise da carga elétrica do(s) quadro(s) de distribuição de circuitos elétricos (QDCs) no(s) qual(is) será(ão)instalado(s) novo(s) disjuntor(es);
- Relatório de visita devidamente preenchidos e assinados por todos os membros da equipe da CONTRATADA presentes na execução dos serviços e pela administração do fórum/prédio atendido;
- Relatório contendo fotos e/ou vídeos da execução dos serviços, disponibilizado por meio de link para arquivo em nuvem. Cada foto correspondente à solicitação da OS e a eventuais acréscimos deverá estar acompanhada das seguintes informações: local, sala, pavimento e descrição do serviço. Este relatório deverá conter registros conforme orientações do Anexo I do PB - Especificações Técnicas - Layout (27456994).

Todos os documentos deverão ser assinados eletronicamente pelo Responsável Técnico do contrato.

Somente serão objeto de medição no mês corrente os serviços cujas documentações completas listadas forem entregues com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis em relação à data da medição. Documentações enviadas após essa data serão contabilizadas para processamento na medição do mês subsequente.

Os documentos relacionados acima serão conferidos pela FISCALIZAÇÃO. Somente após o envio desses documentos completos e conforme as orientações, a FISCALIZAÇÃO realizará a vistoria e conferência dos serviços, não havendo a realização destas etapas enquanto houver pendência de documentação por parte da CONTRATADA.

Serão medidos e pagos única e exclusivamente materiais utilizados e mão de obra efetivamente aplicada em conformidade com as OS, croquis e especificações técnicas, e de acordo com as quantidades apuradas, condicionados à comprovação, pela FISCALIZAÇÃO, do perfeito e pleno funcionamento das instalações.

As medições serão realizadas por edificação. Os serviços a serem realizados em uma mesma edificação, cujo valor estimado de Ordem de Serviço seja inferior a R$100.000,00 (cem mil reais), não poderão ter suas medições fracionadas.

10.4.2 - REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratuais poderão ser reajustados anualmente, observadas as regras e prazos estabelecidos na minuta de contrato padrão do Tribunal.

O índice setorial adotado para o reajustamento de preços deste certame será o INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O INCC -DI (Índice Nacional de Custo da Construção) mede a variação do custo da construção civil do primeiro ao último dia do mês de referência e reflete, de forma adequada, a variação de mercado do custo do objeto licitação, por se tratar de um índice setorial.

10.4.3 - DATA BASE DO ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL

Conforme registrado nos Anexo II do PB - Planilha Orçamentária - Lote 1 (27456988) e Anexo III do PB - Planilha Orçamentária - Lote 2 (27456990), a data-base do orçamento é **01/10/2026**

10.4.4 - CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EFETIVO PAGAMENTO

Eventuais atrasos imotivados nos pagamentos por parte da Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de forma direta ou indireta para a ocorrência do atraso, ensejarão a aplicação de atualização monetária sobre os valores devidos, conforme os indexadores e critérios previstos na minuta de contrato padrão do TJMG.

10.5 - SANÇÕES APLICÁVEIS

A recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante adjudicatário às penalidades legais, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

O disposto no item supra não se aplica aos licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

10.5.1 - PENALIDADES

Conforme item 13 do Edital e disposições estabelecidas na Minuta de Contrato - Anexo V.